



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI N.º 3.733/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.563 de 29/06/2021 e anexos Lei 3.631 de 26 de Outubro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2022 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 65.579,00** (sessenta e cinco mil e quinhentos e setenta e nove reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITOS ESPECIAIS	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.04.03 .0006	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
08.241.0006.2005	REPASSES AO TERCEIRO SETOR - CASA DOS VELHOS	
(XXX) 4.4.50.42.00 01.00	Auxílios-510.000	40.000,00
02.04.04 .0010	ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0010.2005	REPASSES AO TERCEIRO SETOR - C.COMUNITÁRIO	
(XXX) 4.4.50.42.00 01.00	Auxílios -510.000	25.579,00
	TOTAL DOS CREDITOS ESPECIAIS	65.579,00

Art. 3 – Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO**, nos termos do inciso III do



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 65.579,00** (sessenta e cinco mil e quinhentos e setenta e nove reais):

(+)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.04.03 .0006	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
08.241.0006.2005	REPASSES AO TERCEIRO SETOR - CASA DOS VELHOS	
(604) 3.3.50.39.00 91.60	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -510.000	40.000,00
02.04.04 .0010	ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0010.2005	REPASSES AO TERCEIRO SETOR - C.COMUNITÁRIO	
(605) 3.3.50.39.00 91.60	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -510.000	<u>25.579,00</u>
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	65.579,00


Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2022.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 17 de maio de 2022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa